Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 27 de outubro de 1989
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 317

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de NCz$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados Novos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes no orçamento financeiro do presente exercício.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face à cobertura de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão os provinientes do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE em 25 de outubro de 1989.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário